



Home > Editais

Ato de Contratação Direta nº 00012/2023

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP*



Entrar

Última atualização 24/10/2023

Local: Moreno/PE **Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO

Unidade compradora: 929602 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10571982000125-1-000282/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município

Informação complementar:

Divulgação feita no site da Câmara respeitando os 03 três dias uteis para apresentação das propostas e habilitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 43.200,00	RS 43.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Consultoria Técnica - Documentação	1	RS 43.200,00	RS 43.200,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

← Voltar



Ata de abertura de envelopes e julgamento de propostas para contratação de consultoria técnica especializada para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

Enviar e-mail para o fornecedor: portal@compras.gov.br

Adicionar contato



🏠 > Editais

Ato de Contratação Direta nº 1112.01-23-DECMB/2023

Acesso: Contratação

Última atualização 26/12/2023

Local: Barreira/CE **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARREIRA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12459947000144-1-000008/2023 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria jurídica na análise, revisão e atualização da lei orgânica municipal e regimento interno da câmara municipal de Barreira, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao processo legislativo no município

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

RS 48.626,63

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO
DA COMPRA**

RS 46.756,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	SERVIÇOS DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA	40	RS 638,75	RS 25.550,00	€
2	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL	27	RS 854,69	RS 23.076,63	€

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

← Voltar



Unidade: Prefeitura Municipal de Barreira - Ceará
 Contratação: Pública - Direta (Lei nº 14.133/2021)
 Edital: Edital nº 001/2023 - Tipo: Dispensa de Licitação
 Número do Edital: 1112.01-23-DECMB/2023

Site: <http://www.barreira.ce.gov.br>

Telefone: (85) 3361-2001



Ato de Contratação Direta nº IL/2024.001-CMA-ARAGUATINS-TO/2024

Última atualização 12/01/2024

Local: Araguatins/TO **Órgão:** ARAGUATINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0700 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25085796000153-1-000003/2024

Fonte: KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

Objeto:

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO ACOMPANHAMENTO JURIDICO QUANTO A REVISOES LEGISLATIVAS DOS PROJETOS DE LEIS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E LEI ORGANICA DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO NOS ENUNCIADOS NORMATIVOS QUE SOBREVIER SOBRE A MATERIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 87.545,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ASSESSORIA JURIDICA	12	R\$ 7.295,495	R\$ 87.545,94

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Comunicado nº IL/2024.001-CMA-ARAGUATINS-TO/2024
O presente ato de contratação direta nº IL/2024.001-CMA-ARAGUATINS-TO/2024, tem por objeto a contratação de assessoria jurídica para acompanhamento dos projetos de leis do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguatins/TO e da Lei Orgânica da Municipalidade, bem como nos enunciados normativos que sobrevier sobre a matéria.

<https://portaldecompras.compras.gov.br>

0800 379 0001

Legislação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, c
Câmara Municipal de Araguatins/TO



[Home](#) > [Cidades](#)

Ato de Contratação Direta nº 00/2023

Última atualização 16/06/2023

Local: Matão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MATAO **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MATAO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64925092000101-1-000003/2023 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Estudo para elaboração de reforma administrativa da Câmara Municipal de Matão, mediante Diagnóstico de Análise Situacional, definição das adequações e elaboração de Anteprojeto de Norma pertinente (Lei ou Resolução conforme previsão na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 95.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE SUPORTE A REFORMA ADMINISTRATIVA	1	RS 95.000,00	RS 95.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Resolução de nº 00/2023 da Câmara Municipal de Matão, que aprova a contratação direta de serviços de suporte a reforma administrativa, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Matão necessita de serviços de suporte a reforma administrativa, para a elaboração de anteprojeto de norma pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Matão necessita de serviços de suporte a reforma administrativa, para a elaboração de anteprojeto de norma pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Atos@camara.matoao.sp.gov.br

[0603.678.600](tel:(16)3301-6786)



para a realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Conforme consta no Edital nº 001/2023, a licitação foi realizada em caráter de urgência, visando atender às necessidades da Administração Pública. A licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial da União em 06/02/2024.

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

Trabalha no Brasil - Agência de Promoção de Emprego e Profissionalização S/A



Ato de Contratação Direta nº 004/2024

Acesso: Contratação

Última atualização 05/02/2024

Local: Mutuipe/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE **Unidade compradora:** 1792 - Câmara Municipal de Mutuipe

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13460332000109-1-000009/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação da Sociedade de Advogados, já qualificada, de Notória Especialização, que é para a revisão/atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mutuipe, adequando-os à Constituição Federal, Constituição Estadual e às decisões do Supremo Tribunal Federal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 70.000,00

Itens Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação da Sociedade de Advogados, já qualificada, de Notória Especialização, que é para a revisão/atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mutuipe, adequando-os à Constituição Federal, Constituição Estadual e as decisões do Supremo Tribunal Federal.	1	RS 70.000,00	RS 70.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Este é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema de acesso às informações de licitação e contratação pública. Para mais informações, consulte o site <https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br> ou o telefone 0800-078-8001.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800-078-8001



Home > Editais

Edital nº 00001/2023

Assessoria Contratada

Última atualização 25/01/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP*



Entrar

Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2023 Situação: Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000051/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pató Branco.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92763403000012023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 4772527

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
92763403000012023000	04/12/2023	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[← Voltar](#)



Para obter mais informações sobre este edital, clique no link de acesso ao edital disponível no link abaixo. O edital contém o texto integral do edital e o formulário de proposta.

<https://portal.deservicos.economia.pp.gov.br>

0800 978 2005



Este documento contém informações de caráter reservado, sendo de uso exclusivo do interessado, não podendo ser divulgado, reproduzido ou utilizado para fins comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao setor responsável pelo processo licitatório, conforme o endereço eletrônico informado no edital, sob pena de não serem aceitas.

Este documento contém informações de caráter reservado, sendo de uso exclusivo do interessado, não podendo ser divulgado, reproduzido ou utilizado para fins comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento contém informações de caráter reservado, sendo de uso exclusivo do interessado, não podendo ser divulgado, reproduzido ou utilizado para fins comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato nº 09/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATÃO - SP E FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO – FADEP -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 -
CONTRATO Nº. 09/2023.**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP**, com sede na Avenida Padre Nelson Antônio Romão, 859, Centro, no Município de MATÃO - SP, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.925.092/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SIDINEI CALABRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº 15.724.651 - SSP/SP**, e **CPF nº 077.210.188-46**, residente e domiciliado na Rua Orlando Pilon, nº. 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de MATÃO - SP/SP, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO – FADEP**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 1.265, Sala nº. 1703 – Edifício Trio Office, CEP nº. 14.020-260, Bairro Jardim América, cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.206.696/0001/75, neste ato representada pelo **Sr. RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI - PRESIDENTE**, CPF nº. 252.590.418-44 e RG nº. 24.168.513-8, firmam o presente contrato com amparo nos termos do **art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/21** e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSUA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de fundação dedicada a pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na reforma administrativa da Câmara Municipal de MATÃO - SP, conforme apurado no **Processo Administrativo nº. 001/2023**:

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO):

2.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de início dos serviços expedida pela Câmara Municipal.

2.2. O objeto deste contrato será vistoriado pela **COMISSÃO DE APOIO CRIADA PARA ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO – SP – PORTARIA 40/2023**, responsável pela

SIDINEI CALABRES
RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI
ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR, MAYCON WILBUR COLOMBO, RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI e SIDINEI CALABRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaramatao.1doc.com.br/verificacao/4083-3261-6745-7266> e informe o código 4083-3261-6745-7266

Contrato nº 09/2023

avaliação da prestação dos serviços, sendo feita a verificação se os mesmos se encontram nas condições estabelecidas na **Proposta Comercial e neste contrato.**

2.3. Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

2.4. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta Comercial apresentada e o Contrato.

2.5. A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à desídia na execução dos serviços contratados, realizando as consultas e atendimentos sem a observação do zelo e maestria esperados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

3.1. Prestar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações contidas no Proposta Comercial apresentada;

3.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no ato da contratação;

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.5. Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivado na presente Contratação;

3.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de MATÃO - SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Contrato nº 09/2023

CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Contratação;
- 4.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 4.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 4.6. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- 4.7. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 4.8. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 4.10. Observar, para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- 4.11. Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES):

- 5.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de MATÃO - SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 5.2.1. Advertência;
 - 5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, cobrada sobre a obrigação não cumprida, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
 - 5.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, no caso de atraso ou interrupção dos serviços;

Contrato nº 09/2023

5.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de MATÃO - SP, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

5.3. Aplicam-se à Contratada as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

5.3.1. Atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

5.3.2. Não prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na Proposta Comercial apresentada e Anexo I; e

5.3.3. Não refazer os serviços recusados.

5.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas na Proposta Comercial, Anexo I e neste contrato;

5.3.5. Deixar de entregar documentação exigida;

5.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

5.3.7. Não manter as condições da Proposta Comercial apresentada, injustificadamente.

5.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Contratada que:

5.4.1. Apresentar documentação falsa;

5.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

5.4.4. Fizer declaração falsa;

5.4.5. Cometer fraude fiscal.

5.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, as demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

5.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de MATÃO - SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Contrato nº 09/2023

Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

5.10. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

5.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

5.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SEXTA SEXTA (DA DESPESA):

6.1. As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados através das dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - Ficha 11/2023 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**).

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO):

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada que integra o presente contrato.

Contrato nº 09/2023

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA):

8.1. O prazo para o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **6 (seis) meses e o prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses**, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO):

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP divulgará o Contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Matão – SP até o décimo dia útil após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS ACRÉSCIMOS E REAJUSTES):

10.1. Os preços serão fixos, observado o reajuste do item 10.4 desta cláusula, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

10.1.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

10.2. A Administração poderá acrescentar ou suprimir o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.3. Nos preços contratados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.4. Os preços poderão ser reajustados e serão calculados em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

Contrato nº 09/2023

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.4.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO PAGAMENTO):

11.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme abaixo estabelecido e se dará em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da obrigação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **COMISSÃO DE APOIO – PORTARIA 40/2023**, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC n.º 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I.

I – Os pagamentos serão realizados conforme cronograma abaixo disposto:

- a) 30% (trinta por cento), após a entrega e aprovação pela Câmara Municipal de Matão - SP do primeiro relatório relativo à etapa do item 2.1 do Cronograma – Anexo I deste contrato;
- b) 30% (trinta por cento), após a entrega e aprovação pela Câmara Municipal de Matão - SP do segundo relatório relativo à etapa do item 2.2. do Cronograma - Anexo I deste contrato;
- c) 40% (quarenta por cento), após a entrega e aprovação pela Câmara Municipal de Matão - SP do terceiro relatório relativo à etapa do item 2.3 do Cronograma - Anexo I deste contrato, e conclusão dos trabalhos.

11.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3. A cada pagamento a ser efetuado pela CÂMARA DE MATÃO - SP, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

11.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

Contrato nº 09/2023

11.6. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Contrato.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua apresentação.

11.9. O pagamento será efetuado através de depósito bancário conta da Pessoa Jurídica da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE):

12.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO):

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 138 da Lei n.º 14.133/21.

13.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO DO CONTRATO):

14.1. Por parte da CONTRATANTE: Gestor do Contrato: ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR Telefone: (16) 3383 1056 - E-mail: eliascpj@camaramatao.sp.gov.br

14.2. Por parte da CONTRATADA: Coordenador DR. RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI - Telefone: (16) 3329-9100 ou (16) 99346-9097 ou (19) 98271-4444 - E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Avenida Padre Nelson Antônio Romão, 859 - Centro - Matão - SP
Fone (16) 3383-1033 Site: www.camaramatao.sp.gov.br E-mail: camara@camaramatao.sp.gov.br



Contrato nº 09/2023

fadeprrp@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO):

15.1. O Foro do presente Contrato é o da cidade de MATÃO/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em para que produza os efeitos legais necessários.

MATÃO - SP, 12 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP - CONTRATANTE
SIDINEI CALABRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP

**FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA
PESQUISA DO DIREITO – FADEP - CONTRATADA**
RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR
RG nº. 32.163.026-9

MAYCON WILBUR COLOMBO
RG nº. 45.110.852-8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

Dispensa de Licitação nº 04/2023 – Contrato – Página:9



Assinado por 4 pessoas: ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR, MAYCON WILBUR COLOMBO, RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI e SIDINEI CALABRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaramatao.1doc.com.br/verificacao/4083-3261-6745-7266> e informe o código 4083-3261-6745-7266

Contrato nº 09/2023

CONTRATO Nº. 09/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

1. OBJETO

1.1. Contratação de fundação dedicada a pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na reforma administrativa da Câmara Municipal de MATÃO - SP, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

2. ETAPAS DO OBJETO

2.1. Diagnóstico inicial:

- a) análise da LOM e Regimento Interno nos temas relativos à reforma administrativa da Câmara Municipal;
- b) análise dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativos à Câmara Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) análise dos procedimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo relativos à Câmara Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) análise da legislação relativa à estrutura organizacional, quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal e benefícios;
- e) consolidação de todas as informações e análises relevantes dos itens anteriores visando proporcionar ao gestor uma ampla visão da situação atual da Câmara Municipal assim como definir as soluções futuras necessárias ao aperfeiçoamento da boa gestão pública;
- f) elaboração das diretrizes gerais da nova estrutura organizacional e redesenho do quadro comissionado e efetivo.

2.2. Elaboração da nova estrutura organizacional da Câmara Municipal:

- a) elaboração da minuta do ato normativo adequado a disciplinar a nova estrutura organizacional;
- b) elaboração de organogramas;
- c) apresentação de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes da nova estrutura organizacional.

2.3. Elaboração do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal:

- a) elaboração da minuta do ato normativo adequado a tal fim;

Contrato nº 09/2023

- b) consolidação do quadro comissionado e efetivo da Câmara Municipal, com redesenho de empregos públicos e cargos públicos, se necessário;
- c) previsão de mecanismos de valorização dos servidores da Câmara Municipal, especialmente avaliação de desempenho baseada em critérios meritocráticos;
- d) apresentação de estudos de impacto orçamentário e financeiro para tal fim.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos deverão ser realizados no prazo de 6 (seis) meses a contar da ordem de serviço emitida pela autoridade competente.
- 3.2. É desejável que a Fundação contratada agilize a prestação dos serviços contratados e que cumpra rigorosamente o prazo fixado.
- 3.3. Se houver necessidade, por entendimento entre as partes, o prazo poderá ser prorrogado na forma da lei.

4. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

O preço será fixo e não reajustável.

Os serviços serão remunerados após efetivamente prestados, mediante a comprovação por relatórios mensais.

A contratante pagará os serviços nas seguintes parcelas:

- a) 30% (trinta por cento), após a entrega do primeiro relatório relativo à etapa do item 2.1;
- b) 30% (trinta por cento), após a entrega do segundo relatório relativo à etapa do item 2.2.;
- c) 40% (quarenta por cento), após a entrega do terceiro relatório relativo à etapa do item 2.3.

MATÃO - SP, 12 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP - CONTRATANTE
SIDINEI CALABRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP

FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA
PESQUISA DO DIREITO – FADEP - CONTRATADA
RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Avenida Padre Nelson Antônio Romão, 859 - Centro - Matão - SP
Fone (16) 3383-1033 Site: www.camaramatao.sp.gov.br E-mail: camara@camaramatao.sp.gov.br



Contrato nº 09/2023

TESTEMUNHAS:

ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR

RG nº. 32.163.026-9

MAYCON WILBUR COLOMBO

RG nº. 40.281.599-3

Assinado por 4 pessoas: ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR, MAYCON WILBUR COLOMBO, RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI e SIDINEI CALABRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaramatao.1doc.com.br/verificacao/4083-3261-6745-7266> e informe o código 4083-3261-6745-7266



Contrato nº 09/2023

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP/SP

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO
- FADEP - CNPJ nº. 24.206.696/0001/75

PROCESSO ADM. Nº: 001/2023

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DEDICADA A PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Avenida Padre Nelson Antônio Romão, 859 - Centro - Matão - SP
Fone (16) 3383-1033 Site: www.camaramatao.sp.gov.br E-mail: camara@camaramatao.sp.gov.br



Contrato nº 09/2023

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MATÃO - SP/SP, 12 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SIDINEI CALABRES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de MATÃO - SP

CPF: 077.210.188-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: SIDINEI CALABRES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de MATÃO - SP

CPF: 077.210.188-46

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI CALABRES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de MATÃO - SP

CPF: 077.210.188-46

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Avenida Padre Nelson Antônio Romão, 859 - Centro - Matão - SP
Fone (16) 3383-1033 Site: www.camaramatao.sp.gov.br E-mail: camara@camaramatao.sp.gov.br



Contrato nº 09/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SIDINEI CALABRES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de MATÃO - SP

CPF: 077.210.188-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI - PRESIDENTE, CPF nº. 252.590.418-44 e RG nº. 24.168.513-8

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR, MAYCON WILBUR COLOMBO, RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI e SIDINEI CALABRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaramatao.1doc.com.br/verificacao/4083-3261-6745-7266> e Informe o código 4083-3261-6745-7266





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4083-3261-6745-7266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS CAETANO PEREIRA JUNIOR (CPF 302.XXX.XXX-36) em 13/06/2023 10:52:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAYCON WILBUR COLOMBO (CPF 367.XXX.XXX-06) em 13/06/2023 10:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI (CPF 252.XXX.XXX-44) em 15/06/2023 11:05:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDINEI CALABRES (CPF 077.XXX.XXX-46) em 15/06/2023 11:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaramatao.1doc.com.br/verificacao/4083-3261-6745-7266>